

São Paulo, 28 de janeiro de 2002.

Ilmo. Sr. Bel.

ROSVALDO CASSARO

**Oficial Maior do 15.º Serviço de Registro de Imóveis
da Comarca de São Paulo/SP**

PRENOTAÇÃO

427.386

Assunto: Liminar para Suspensão de Execução Extrajudicial

Ação Judicial: Mandado de Segurança com Pedido de Liminar

Processo n.º 1.069.784-6
1.º Tribunal de Alçada Civil de São Paulo

Impetrantes: **WALID MRAD e OUTRA**

Autoridade Coatora: **MM. Juiz de Direito da 22.ª Vara Cível de São Paulo/SP**

Impetrado: **Banco Bradesco S/A**

Na qualidade de procurador dos impetrantes, sirvo-me do presente para notificar V. Sa. de que o Sr. Walid Mrad e a Sra. Fátima Mourad ingressaram com Medida Cautelar com Pedido de Liminar para Suspensão de Primeira Praça (Proc. n.º 000.01.318467-9) perante a E. 22.ª Vara Cível do Foro Central da Capital. O ilustre magistrado oficiante naquele Juízo entendeu por bem negar o pedido dos requerentes, razão que motivou o Mandado de Segurança acima referido, onde postularam a abstenção da prática por parte do banco de qualquer ato tendente à execução extrajudicial com fundamento no Decreto-lei n.º 70/66. Em análise do pleito, o ilustre magistrado Presidente do Egrégio 1.º Tribunal de Alçada Civil de São Paulo/SP **DEFERIU A LIMINAR para sustar o procedimento de execução extrajudicial, até oportuna apreciação do caso pelo Relator.**

Visando acautelar danos irreparáveis aos impetrantes, doravante cientificam-no da r. decisão através deste, para conhecer do seu inteiro teor e dar-lhe integral cumprimento, **abstando-se de registrar eventual Carta de Arrematação expedida em favor do banco-requerido ou de terceiros arrematantes, ou ao menos suscitando o procedimento de dúvida previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei n.º 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).**

Outrossim, ressalto que o descumprimento da decisão judicial acarretará responsabilização por danos materiais e processuais indenizáveis. Instruem o presente documento cópias da petição inicial devidamente protocolizada, da decisão concessiva do MM. Juiz e sua respectiva publicação, dos editais de designação de praça e do comunicado expedido ao agente fiduciário do Banco Bradesco S/A.

Atenciosamente,

MARCELO GARRO PEREIRA
OAB/SP n.º 163.934

Praça da República, 146 - Cj. 601 - Fonefax: 3159.3108 - Centro - São Paulo/SP

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL**

**15.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo**

matrícula

124.193

ficha

01

São Paulo, 05 de Março de 1991

IMÓVEL: BOX DE GARAGEM sob nº 41, localizado no 2º subsolo, do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado à Avenida Alvaro Machado Pedrosa, nº 156, no 22º Subdistrito Tucuruvi, com a área privativa de 11,00 metros quadrados, a área comum de 6,1611 metros quadrados, totalizando a área construída de 17,1611 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e demais coisas comuns do condomínio de 0,0016% do todo. Sem cadastro.

PROPRIETÁRIA: WALFRIDO DE CARVALHO CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA., com sede à Rua Santa Efigênia, nº 89, 5º andar, Santa Efigênia, nesta Capital, CGC nº 61.550.158/0001-20.

TÍTULO AQUISITIVO: - R. 02 na matrícula nº 67.824; e Av. 05 e R. 06 na matrícula 113.598, ambas dêste Registro. O Escrevente habilitado,  (Angelo Moacyr Gregolin). O Oficial

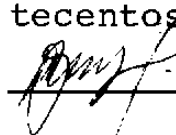
R. 01 - 124.193 - São Paulo, 05 de Março de 1991.

TRANSMITENTE: WALFRIDO DE CARVALHO CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA., já qualificada como proprietária.

ADQUIRENTE(S) - WALID MRAD e sua mulher FATIMA MOURAD MRAD, - brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei nº 6.515/77, ele consultor, ela do lar, RG nºs 5.620.962-SSP/SP e 9.010.026-SSP/SP, CIC nºs. 004.056.458-45 e 052.175.568-97, residentes e domiciliados à Rua Salvador Bicudo nº 81, nesta Capital.

TÍTULO: - COMPRA E VENDA.

FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular de 05 de janeiro de 1991.

VALOR: - CR\$ 866.725,00 (Oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros). O Escrevente habilitado  (Angelo Moacyr Gregolin), O Oficial,

matrícula

124.193

ficha

01

verso

R. 02 - 124.193 - São Paulo, 05 de Março de 1991.

DEVEDOR(ES): - WALID MRAD e sua mulher FATIMA MOURAD MRAD, já qualificados.

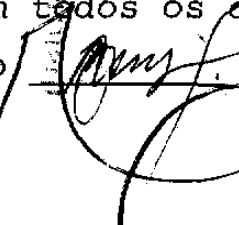
CREDOR: BANCO BRADESCO S/A., com sede na Cidade de Deus, em Osasco, deste Estado, CGC nº 60.746.948/0001-12.

TÍTULO: HIPOTECA.

FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular de 05 de janeiro de 1991.

VALOR: CR\$ 6.795.124,00 (Seis milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e quatro cruzeiros), pagáveis na forma constante do título, por meio de 180 prestações mensais, do valor inicial de CR\$ 96.457,68, com juros anuais à taxa nominal de 10,00% a.a. e efetiva de 10,47% a.a., vencendo-se a primeira prestação em 05 de fevereiro de 1991, garantida também pelo imóvel da matrícula nº 124.192, deste Registro. O Escrevente habilitado,  (Angelo Moacyr Gregolin). O Oficial,

Av. 03 - 124.193 - São Paulo, 19 de abril de 1991.

Por instrumento particular de 03 de março de 1991, de um lado o credor BANCO BRADESCO S/A, de outro lado os adquirentes devedores: WALID MRAD e sua mulher FATIMA MOURAD MRAD; e ainda como vendedora, WALERIDO DE CARVALHO CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA, resolveram de comum acordo, retificar o instrumento particular de 05 de janeiro de 1991, que deu origem aos R.1 e 2 da presente matrícula, para ficar constando que o box de garagem da matrícula é o de nº 34 do 2º subsolo; e, ratificam-no em todos os demais termos e condições. O Escrevente habilitado,  (Angelo Moacyr Gregolin). O Oficial,

Continua na ficha 002

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO
GERAL

15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

MATRÍCULA
124.193

FICHA
002

São Paulo, 13 de Maio de 2008

Av.04 - 124.193 São Paulo, 13 de maio de 2008

(Prenotação nº 541406 02.Maio.2007)

Da certidão de dados cadastrais emitida em 16 de maio de 2007, pela Prefeitura do Município de São Paulo, verifica-se que o imóvel da matrícula foi cadastrado sob nº 068.537.0251-4, juntamente com o imóvel da matrícula nº 124.192 também deste Registro. O Escrevente autorizado, (José Odival Figueiredo Malheiros). O Oficial Substituto, (Nelson Amoroso).

Av.05 - 124.193 São Paulo, 13 de maio de 2008

(Prenotação nº 541406 02.Maio.2007)

Da carta de sentença passada em 25 de setembro de 2006 e aditamentos de 20 de março de 2007 e de 31 de março de 2008, subscrita pelo Escrivão Diretor de Divisão do 3º Ofício e assinada pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara, ambos da Família e Sucessões do Foro Regional I Santana desta Capital, extraída dos autos da separação consensual, processo nº 00/004704-0, e pelos termos da sentença homologada em 12 de junho de 2000, verifica-se que em virtude da separação consensual do casal WALID MRAD, brasileiro, consultor, RG nº 5.620.962/SSP/SP, CPF nº 004.056.458/45, residente e domiciliado à Avenida Edu Chaves nº 1132, Parque Edu Chaves, nesta Capital; e FÁTIMA MOURAD MRAD (que voltará a usar seu nome de solteira, FÁTIMA MOURAD), brasileira, comerciária, RG nº 9.010.026/SSP/SP, CPF nº 052.175.568/97, residente e domiciliada à Avenida Álvaro Machado Pedrosa nº 156, 9º andar, apartamento 92, Tucuruvi, nesta Capital; o imóvel da matrícula, avaliado em R\$60.769,00 (sessenta mil,

Continua no Verso

MATRÍCULA

124.193

FICHA

002

VERSO

setecentos e sessenta e nove reais), inclusive o valor do imóvel da matrícula nº 124.192 também deste Registro, fica pertencendo em comum ao casal de separandos WALID MRAD e FÁTIMA MOURAD, já qualificados. O Escrevente autorizado, [assinatura] (José Odival Figueiredo Malheiros). O Oficial Substituto, [assinatura] (Nelson Amoroso).

Av.6 - 124.193 - São Paulo, 1 de setembro de 2017.

(prenotação nº 806.990 - 18/08/2017)

REÚS: FÁTIMA MOURAD MRAD, que voltou a assinar FÁTIMA MOURAD, CPF nº 052.175.568-97; e WALID MRAD, CPF nº 004.056.458-48.

AUTOR: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12.

TÍTULO: PENHORA.

FORMA DO TÍTULO: Certidão eletrônica PH000177516 passada em 30 de agosto de 2017 (12:57:26) emitida por Alda Alessandra Doto Bueno, do 2º Ofício Cível do Foro Regional de Santana, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Civil - processo nº 0020829-34.2002.8.26.0001 que o autor move contra os réus, sendo nomeada depositária Fatima Mourad Mrad.

VALOR: R\$ 146.042,21 (cento e quarenta e seis mil, quarenta e dois reais e vinte e um centavos). A penhora recai também sobre o imóvel da matrícula nº 124.192 deste Registro. A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O Oficial Substituto, [assinatura] (Paulo Ademir Monteiro).

#MD5:FCA7A8DC17FA1FFEB21E40FF9C651DA1#